



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fls. nº 203
Proc. nº 774/2021
Rubrica [assinatura]

NOTIFICAÇÃO

Por meio desta, venho informar que a V.C. SOARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.988.394/0001-63, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, 80, Centro, Pinheiro/MA, neste ato representada por Sr.^a Violeta Cristina Soares portadora do CPF nº 249.410.003-82 e RG nº 914661981 – SEJSP, está de acordo com a operacionalização da Rescisão Bilateral do Contrato nº 001.2021.714.2021, com fulcro no artigo 79, inciso II e artigo 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de “razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinado o contratante e exarado no processo administrativo a que refere o contrato”.

A fim de assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que, querendo, manifeste-se acerca da mesma, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Icatu – MA, 20 de outubro de 2021.

Jackson Gonçalves Cantanhede
Secretária Municipal de Educação
Primeiro Distrante

V.C. SOARES LTDA
Violeta Cristina Soares
Segundo Distratante



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fis. nº

284

Proc. nº 714/2022

Rubrica

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 001.2021.714.2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO, ORGANIZACIONAL E FINANCEIRO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ASSESSORIA NOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS; CAPACIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPES ADMINISTRATIVAS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA E A CONTRATADA V.C. SOARES LTDA.

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhede, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominada PRIMEIRO DISTRATANTE e, do outro lado, V.C. SOARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.988.394/0001-63, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, 80, Centro, Pinheiro/MA, neste ato representada por Sr.ª Violeta Cristina Soares portadora do CPF nº 249.410.003-82 e RG nº 914661981 – SEJSP doravante denominado(a) SEGUNDA DISTRATANTE, resolvem DISTRATAR as estipulações do CONTRATO Nº 001.2021.714.2021 celebrado em 25 de maio de 2021, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 001.2021.714.2021, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de assessoria e suporte técnico de gestão administrativo, organizacional e financeiro com planejamento estratégico da secretaria de educação; assessoria nos programas educacionais; capacidade de profissionais e equipes administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão bilateral do CONTRATO Nº 001.2021.714.2021, fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 e inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, em virtude de razões de interesse público, de alta relevância, determinadas pela máxima autoridade administrativa e acordadas entres as duas partes que celebraram o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fls. nº 285
Proc. nº 774/2020
Rubrica 11.20

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Icatu/MA, as despesas de publicação do extrato do Distrato Bilateral, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Não obstante a boa-fé dos **DISTRATANTES** fica desde já eleito o foro de Icatu/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do aqui estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

Icatu/MA, 29 de outubro de 2021.

Jackson Gonçalves Cantanhede
Secretária Municipal de Educação
Primeiro Distrante

V.C. SOARES LTDA
Violeta Cristina Soares
Segundo Distratante

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 24 de fevereiro de 2022.

Jayzon Torres Chaves
Representante do Órgão/Ente

Stallyn Rafael Nazaret Marques
Representante da Empresa

EXTRATO TERMO DE DISTRATO BILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 001.2021.714.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação V. C SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.394/0001-63; OBJETO: Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 001.2021.714.2021, oriundo da Tomada Preço Nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de assessoria e suporte técnico de gestão administrativo, organizacional e financeiro com planejamento estratégico da secretaria de educação; assessoria nos programas educacionais; capacidade de profissionais e equipes administrativas. Data do termo de distrato: 29 de outubro de 2021. Primeiro Distratante: Jackson Gonçalves Cantanhêde, Segundo Distratante: Violeta Cristina Soares.

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual o à contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento,